



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N.º 1075, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o projeto Escutando o cidadão – diálogos com vítimas de delitos e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 118/2014, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que institui a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso VII, da Resolução CNMP n.º 118, de 1º de dezembro de 2014, que define a atividade permanente de incentivo à autocomposição como competência dos ramos do Ministério Público brasileiro, no âmbito de suas atuações;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 509, de 7 de novembro de 2017, que institui e regulamenta o Programa Permanente de Incentivo à Política de Autocomposição do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.589, de 30 de setembro de 2015, alterada pela Portaria n.º 443, de 20 de maio de 2016, que designa grupo de membros para a realização de estudo sobre implantação do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição no âmbito do MPDFT;

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.



CONSIDERANDO a Portaria n.º 500, de 23 de agosto de 2017, que alterou a estrutura organizacional do MPDFT e instituiu a Coordenadoria Executiva de Autocomposição;

CONSIDERANDO o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa n.º 08191.083726/2018-19, que dispõe sobre a elaboração, o acompanhamento e a execução do projeto *Escutando o cidadão – diálogos com vítimas de delitos*;

CONSIDERANDO que as ações validadas no projeto institucional mencionado relacionam-se diretamente aos objetivos estratégicos, quais sejam cidadania fortalecida e criminalidade combatida,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o projeto *Escutando o cidadão – diálogos com vítimas de delitos* no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT.

Art. 2º O projeto objetiva implementar práticas restaurativas com vítimas de delitos no âmbito das Promotorias Criminais de Ceilândia.

Art. 3º Definir a 10ª Promotoria de Justiça Criminal da Ceilândia e a Coordenadoria Executiva de Autocomposição como unidades responsáveis pelas atividades a serem implementadas no projeto.

§ 1º A promotora de Justiça Anna Bárbara Fernandes de Paula e o promotor de Justiça Pedro Thomé de Arruda Neto exercerão o encargo de gestores do projeto.

§ 2º Os gestores poderão designar coordenador, grupo, equipe, comissão ou núcleo de trabalho para acompanhar e executar o projeto.

§ 3º A coordenação do projeto ficará a cargo da promotora de Justiça Anna Bárbara Fernandes de Paula.

Art. 4º Estabelecer que os gestores prestarão informações necessárias para validação do projeto à Assessoria de Projetos da Secretaria de Planejamento – Aproj/Secplan.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

§ 1º O desenvolvimento e a validação das ações a serem implementadas obedecerão ao projeto elaborado com consultoria da Aproj/Secplan.

§ 2º Em caso de alteração do projeto, a Aproj/Secplan deverá ser informada para realizar os devidos ajustes.

Art. 5º Determinar que a fase de execução do projeto ocorrerá até dezembro de 2019.

§ 1º O cronograma do projeto poderá ser prorrogado, mediante aviso prévio da Aproj/Secplan, para realizar ajustes coerentes à demanda.

§ 2º O projeto poderá tornar-se um serviço ou uma rotina da unidade responsável e ser replicado nas unidades do MPDFT interessadas, desde que observados os procedimentos validados em documentos gerados na fase de encerramento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



LEONARDO ROSCOE BESSA